Aviso 04/DGO/2022 - (14/02/2022) Datas e informação relevante para a CGE2021

25 or limite parts 25 or l	ENTIDADE	INFORMAÇÃO	PRAZO-LIMITE
\$ 20 \$ 20	Serviços Integrados	Data limite para pagamentos do Capítulo 60 (n.º 1 do artigo 174.º da LOE2021)	15 de fevereiro
Servicios frances de servições (comparemente provisión de sectio de 2021 para 3 (CBI, Gerlig e 3810 ON) e de 3800 - Sistema de feverence (CPI), para efecto de rejulso de afecuções orçumentes (cBI), para e 1810 (CBI, CBI) (CBI) (Regularização contabilistica dos saldos do Capítulo 60 (n.º 2 do artigo 174.º da da LOE2021)	22 de fevereiro
Turbou Autoranous Soncept a Fundos Autónomos Soncept a Fundos Autónomos Soncept a Fundos Autónomos Soncept a Fundos Autónomos Turbou Autónomos Turbou Autónomos Soncept a Fundos Autónomos Turbou Autónomo		Fecho provisório da Tesouraria do Estado (n.º 2 do artigo 174.º da da LOE2021)	15 de fevereiro
Transferencia is, subsidion e indemnotações pagas a entradades privadas exteriores ao SAA, (2) Ceditos estimos, (2) Ceditos estimos, (3) Informações ceditos estimos, (3) Informações recitava a unicada de transferencia estada (in 2, amps são da LOO), (3) Informações recitava a unicada de transferencia estada (in 2, amps são da LOO), (3) Informações (27 a regio são		Informação para a Gestão Orçamental (SFA), para efeitos de registo de alterações orçamentais (alínea b) do art.º 61.º da	
Temperature contents Certain Certain contents Certain contents Certain contents Certain contents Certain contents Certain Certain contents Certain	Serviços e Fundos Autónomos	Reporte da conta de gerência (artigo 65º da LEO). ⁽¹⁾	31 de março
Conformations for Programs Organization Orga		Informação relativa à Unidade de Tesouraria do Estado (nº 2, artigo 66º da LEO). (2) Informação relativa à Unidade de Tesouraria do Estado (nº 2, artigo 66º da LEO). (2) Informação relativa à fundos da UE diretamente recebidos pelos organismos e provenientes das instituições da União	31 de março
Counterdances dos Programma Origination Counter		(2)	19 de abril
Validação da informação COVID-13 - Despesas e variação da receta própria (Aviso e 63/9062/2022). Análise, para o Relatório, com informação sobre a evolução da situação econômica internacional e nacional (m² 2, artigo 50° da EUO). Autoridade Tributária e Actualmento do imposto administrados por esas entidade (m² 2, artigo 50° da EUO). Mapa nº 10 (recetas intributária e) (Actualmento do imposto administrados por esas entidade (m² 2, artigo 50° da EUO). Mapa nº 10 (recetas intributária e) (Actualmento do imposto administrados por esas entidade (m² 2, artigo 60° da EUO). Mapa nº 10 (recetas intributária cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributária cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da AC - altirea), artigo 62° da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias cessantes da EUO, Mapa nº 10 (recetas intributárias da EUO, Ma	· ·		19 de abril
Stardage, Avalação e Relaçõe Residuado, Portuguida de Adulación de Probutária e Adulación por respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orgamental e a despesa fiscal, no âmbito dos importos administratos por essa entidade (m² 2, artigo 669 da LEO). Direção-Geral do Tesouro e Finanças Análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orgamental e, eventualmente, a despesa fiscal, no âmbito das receitas administradas por essa entidade (m² 2, artigo 669 da LEO). Mapa contendo a Identificação das garantias pessoais do Estado e dos SFA. Análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orgamental e, eventualmente, a despesa fiscal, no âmbito das receitas administradas por essa entidade (m² 2, artigo 669 da LEO). Mapa contendo a Identificação das garantias pessoais do Estado e dos SFA. Análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orgamental e, eventualmente, a despesa fiscal, no âmbito das receitas administradas por essa entidade p essivos contingentes, setor empresarial do Estado e patrimidario imobilidario público (m² 2, artigo 669 da LEO). Análise, para o Relatório, com informação sobre parcerias público privadas (m² 2, artigo 669 da LEO). Pundo de Contragarantia Múltuo Responsabilidades com garantias do Fundo Contragarantia Múltuo (5) Análise, para o Relatório, com informação sobre financiamento, divida pública e Tesouraria do Estado, bem como (2) sobre os encurgos com priva que he estão asocidados (artigo 677 da LEO). Aplancia de Cestão da Tesouraria. (2) curtos entargos com priva que he estão asocidados (artigo 677 da LEO). Mapas com: (1) Salança do Estado, de divida pública; (3) curtos estados que portado do serviça do inforte porta a curto de Securação Social (m² 2, artigo 669 da LEO). Mapas com: (1) disentificação da divida pública; curtos estados que actual de seguração social (m² 2, artigo 669 da LEO). Mapas com: (1) disentificação da des garantias pessoais do sistema de seguração social (m² 2, artigo 669 da LEO). Mapas com	Orçamentais	Validação da informação COVID-19 - Despesa e variação da receita própria (Aviso nº 03/DGO/2022). (2)	22 de abril
Adulanciaria Actuanciaria Actuanciaria Actuanciaria Maluranciaria Malura	Estratégia, Avaliação e Relações		7 de abril
Direção-Geral do Tesouro		dos impostos administrados por essa entidade (nº 2, artigo 66º da LEO). (5)	18 de abril
Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos Análise, para o Relatório, com informação sobre parcerias público-privadas (nº 2, artigo 66º da LEO). (5) Responsabilidades com garantias do Fundo Contragarantia Mútuo (5) Análise, para o Relatório, com informação sobre financiamento, divida pública e Tesouraria do Estado (nº 2, artigo 66º da LEO). Mapas que (1) contenham informação sobre e acumulado da divida consolidada do Estado, bem como (2) sobre os encargos com juros que lhe estão associados (artigo 6ºº da LEO). Mapas com: (1) balanço da Tesouraria; (2) outros encargos correntes da divida pública; (3) movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos (com exceção do referido para o artigo 6ºº da LEO); (5) encargos de amontizações da divida pública; (3) movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos (com exceção do referido para o artigo 6ºº da LEO); (5) encargos de amontizações da divida pública a cargo do ISCP; (5) encargos de amontizações da divida pública a cargo do ISCP; (6) encargos de montizações da divida pública a cargo do ISCP; (7) mapas com: (1) identificação das garantias pessoais do sistema de segurança social; (2) Montante global das transferências edos subsidios para entidades privadas exteriores ao sector público administrativo; (3) Montante global das transferências edos subsidios para entidades privadas exteriores ao sector público administrativo; (3) Créditos solições por das empagamento ou por compensação; (5) Créditos solições por das entidades privadas exteriores ao sector público administrativo; (4) Créditos satificatos por prescrições; (8) Créditos amulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão; (9) Alterações orçamentals; (10) Receitas cobradas, específicadas de acordo coma a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (11) Despesas pagas, específicadas de acordo coma a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Pespesas pagas, específicadas de acordo coma a classificação económica, comparadas	-	Quadro e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orçamental e, eventualmente, a despesa fiscal, no âmbito das receitas administradas por essa entidade (nº 2, artigo 66º da LEO). (5) Mapa contendo a identificação das garantias pessoais do Estado e dos SFA. (5) Análise, para o Relatório, com informação sobre responsabilidade e passivos contingentes, setor empresarial do Estado e	7 de abril
Análise, para o Relatório, com informação sobre financiamento, divida pública e Tesouraria do Estado (nº 2, artigo 66º da LEO). Mapas que (1) contenham informação sobre o acumulado da divida consolidada do Estado, bem como (2) sobre os encargos com juros que lhe estão a associados (artigo 67º da LEO) Mapas com: (1) balanço da Tesouraria; (2) outros encargos correntes da divida pública; (3) movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos (com exceção do referido para o artigo 67º); (4) encargos de juros da divida pública a cargo do IGCP (com exceção do referido para o artigo 67º da LEO); (5) encargos de amortizações da divida pública a cargo do IGCP; Análise, para o Relatório, com a Conta da Segurança Social (nº 2, artigo 66º da LEO). Informação COVID-19 - Despesa e variação da receita própria. Mapas 1, 7, 8, 9, e 10 [alineas a), gl, hl, il e), artigo 42º da LEO]. Mapas com: (1) identificação das garantias pessoais do sistema de segurança social; (2) Montante global das transferências e dos subsídios para entidades privadas exteriores ao sector público administrativo; (4) Creditos satisfeitos por dação em pagamento ou por compensação; (5) Creditos extintos por confusão; (7) Creditos extintos por confusão; (7) Creditos extintos por confusão; (8) Creditos audinados por força de decisão judicial ou por qualquer outra forma de mobilização; (6) Creditos extintos por prescrição; (8) Creditos extintos por prescrição; (9) Alterações orçamentais; (10) Receitas cobradas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as orçamentadas e com as cobradas no ano económico anterior; (11) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (12) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Despesas pagas, especificados comparados com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Despesas pagas, especificados de cordo com a cla			7 de abril
Análise, para o Relatório, com informação sobre financiamento, divida pública e Tesouraria do Estado (nº 2, artigo 66º da LEO). Mapas que (1) contenham informação sobre o acumulado da divida consolidada do Estado, bem como (2) sobre os encargos com juros que lhe estão a associados (artigo 67º da LEO) Mapas com: (1) balanço da Tesouraria; (2) outros encargos correntes da divida pública; (3) movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos (com exceção do referido para o artigo 67º); (4) encargos de juros da divida pública a cargo do IGCP (com exceção do referido para o artigo 67º da LEO); (5) encargos de amortizações da divida pública a cargo do IGCP; Análise, para o Relatório, com a Conta da Segurança Social (nº 2, artigo 66º da LEO). Informação COVID-19 - Despesa e variação da receita própria. Mapas 1, 7, 8, 9, e 10 [alineas a), gl, hl, il e), artigo 42º da LEO]. Mapas com: (1) identificação das garantias pessoais do sistema de segurança social; (2) Montante global das transferências e dos subsídios para entidades privadas exteriores ao sector público administrativo; (4) Creditos satisfeitos por dação em pagamento ou por compensação; (5) Creditos extintos por confusão; (7) Creditos extintos por confusão; (7) Creditos extintos por confusão; (8) Creditos audinados por força de decisão judicial ou por qualquer outra forma de mobilização; (6) Creditos extintos por prescrição; (8) Creditos extintos por prescrição; (9) Alterações orçamentais; (10) Receitas cobradas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as orçamentadas e com as cobradas no ano económico anterior; (11) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (12) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Despesas pagas, especificados comparados com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Despesas pagas, especificados de cordo com a cla	Fundo de Contragarantia Mútuo	Responsabilidades com garantias do Fundo Contragarantia Mútuo (5)	7 de abril
Análise, para o Relatório, com a Conta da Segurança Social (nº 2, artigo 66º da LEO). Informação COVID-19 - Despesa e variação da receita própria. Mapas 1, 7, 8, 9, e 10 [alíneas a), g), h), i) e j, artigo 42º da LEO]. Mapas com: (1) identificação das garantias pessoais do sistema de segurança social; (2) Montante global das transferências e dos subsidios para entidades privadas exteriores ao sector público administrativo; (3) Montante global das indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao sector público administrativo; (4) Créditos satisfeitos por dação em pagamento ou por compensação; (5) Créditos extintos por confusão; (7) Créditos extintos por confusão; (8) Créditos avalados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão; (9) Alterações orçamentais; (10) Receitas cobradas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as orçamentadas e com as cobradas no ano económico anterior; (11) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (12) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, com desagregação das transferências correntes e de capital da AC, com subsidios da AC e com ativos financeiros. Inspeção-Geral de Finanças Análise com informação sobre relatório anual de atividades do CCSCI. (5) 7 de abril		Análise, para o Relatório, com informação sobre financiamento, dívida pública e Tesouraria do Estado (nº 2, artigo 66º da LEO). Mapas que (1) contenham informação sobre o acumulado da dívida consolidada do Estado, bem como (2) sobre os encargos com juros que lhe estão associados (artigo 67º da LEO) Mapas com: (1) balanço da Tesouraria; (2) outros encargos correntes da dívida pública; (3) movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos (com exceção do referido para o artigo 67º); (4) encargos de juros da dívida pública a cargo do IGCP (com exceção do referido para o artigo 67º da LEO);	18 de abril
Inspeção-Geral de Finanças Análise com informação sobre relatório anual de atividades do CCSCI . (5) 7 de abril		Informação COVID-19 - Despesa e variação da receita própria. Mapas 1, 7, 8, 9, e 10 [alíneas a), g), h), i) e j, artigo 42º da LEO]. Mapas com: (1) identificação das garantias pessoais do sistema de segurança social; (2) Montante global das transferências e dos subsídios para entidades privadas exteriores ao sector público administrativo; (3) Montante global das indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao sector público administrativo ; (4) Créditos satisfeitos por dação em pagamento ou por compensação; (5) Créditos objeto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização; (6) Créditos extintos por confusão; (7) Créditos extintos por prescrição; (8) Créditos anulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão; (9) Alterações orçamentais; (10) Receitas cobradas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as orçamentadas e com as cobradas no ano económico anterior; (11) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior; (12) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação funcional, comparadas com as do ano económico anterior; (13) Despesas cruzadas pelas diversas classificações orçamentais; (14) Mapa dos compromissos assumidos; (15) Conta da Segurança Social — execução orçamental;	28 de abril
Direcção Coral das Autorquias	Inspeção-Geral de Finanças	·	7 de abril
1 Name 42 - 42 falfores 1)11			

Formas de envio:

- (1) O reporte desta informação é efetuado no SIGO-SFA.
- (3) O reporte desta informação é efetuado no SCEP.
- (4) Os organismos públicos deverão reportar os influxos financeiros canalizados diretamente das instituições da UE sempre que não se verifique a intervenção das agências nacionais de intermediação dos fundos europeus. O envio desta informação deve ser remetida para o endereço eletrónico dsac@dgo.gov.pt.
- (5) O envio desta informação deve ser remetida para o endereço eletrónico: CGE@dgo.gov.pt.